

**MANUAL DE
PARTICIPAÇÃO
DOS ACIONISTAS
NA 120ª AGE
25.09.2025**



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DIGITAL.....	5
INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA PRESENCIAL.....	8

INTRODUÇÃO

A Assembleia Geral é o principal foro de manifestação dos acionistas e um importante instrumento de sua participação nas decisões que determinam como a administração e o negócio da Telecomunicações Brasileiras S.A. (“Telebras” ou “Companhia”) são gerenciados. A Assembleia Geral é, também, um instrumento de governança da Companhia. Em consequência, busca-se estimular e facilitar a participação dos acionistas, dando-lhes acesso à informação sobre os pontos a serem tratados nesse foro.

Em 20.08.2025, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a convocação da 120ª Assembleia Geral Extraordinária da Telebras, que será realizada em 25.09.2025, às 15h, de modo parcialmente digital.

A Telebras incentiva a participação de seus acionistas na 120ª Assembleia Geral Extraordinária, apresentando este Manual para Participação. Este documento contém as informações, procedimentos e orientações necessárias para participação e exercício de voto dos acionistas, nos termos das instruções da Comissão de Valores Mobiliários que regulam o tema.

Ressaltamos que as informações e orientações contidas neste Manual não substituem, alteram ou flexibilizam a regulamentação ou a legislação pertinente às Assembleias Gerais e à participação dos acionistas, que deverão ser cumpridas na sua integralidade.

Contamos com a sua participação.

Tatiana Rúbia Melo Miranda
Diretora Administrativo-Financeira e Relações com Investidores

120ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 25 de setembro de 2025

Horário: 15h

Participação presencial: SIG Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175 - Bloco A, Sala 218 - Edifício Capital Financial Center - CEP: 70610-440

Participação por meio digital: Plataforma digital.

Matérias da Assembleia Geral Extraordinária:

1. **Homologação da Operação de Aumento de Capital referente ao Decreto nº 12.325/2024.**
2. **Alteração do Estatuto Social da Companhia.**
3. **Eleição de membro do Conselho Fiscal Titular.**

Considerando que a Assembleia será realizada de modo parcialmente digital, a participação do acionista poderá ser:

(a) por meio remoto, via **plataforma digital**, que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM 81/22, caso em que o acionista poderá simplesmente participar ou participar e votar na Assembleia.

(b) **presencial, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído**, comparecendo no dia, horário e local acima referidos, portando os documentos indicados no Manual da Assembleia e nas Instruções para Participação na Assembleia, caso em que o acionista poderá simplesmente participar ou participar e votar na Assembleia.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DIGITAL

ASSEMBLEIA DIGITAL é uma modalidade de Assembleia regulamentada pela Instrução CVM nº 81/22. Nessa modalidade, os **PARTICIPANTES** da Assembleia não precisam deslocar-se à sede da Companhia, possibilitando sua participação à distância.

PARTICIPANTES

PARTICIPANTES são as pessoas físicas que poderão participar da Assembleia Geral. Eles podem ser acionistas da Companhia ou seus representantes legais ou procuradores. Para participar da Assembleia é necessário realizar o **DEPÓSITO DE DOCUMENTOS** conforme apresentado neste manual.

DEPÓSITO DE DOCUMENTOS

O **PARTICIPANTE** deverá encaminhar para o e-mail ari@telebras.com.br ou para o endereço comercial da Telebras no Setor de Indústrias Gráficas - SIG Quadra 4, Bloco A salas 211 a 224, Ed. Capital Financial Center – Brasília, Distrito Federal, CEP 70610-440, aos cuidados da Assessoria de Relações com Investidores, o **CADASTRO DE PARTICIPANTE** assinado e cópia, dos seguintes documentos:

- a. documento válido de identidade com foto e número do CPF do **PARTICIPANTE**;
- b. para procuradores de pessoa física:
 - i. procuração constituída a menos de um ano da data da Assembleia.
- c. para representantes ou procuradores de pessoas jurídicas:
 - i. estatuto social ou contrato social em vigor consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
 - ii. documento de identidade com foto do representante legal; e,
 - iii. se for o caso, procuração constituída há menos de um ano da data da Assembleia.
- d. para fundos de investimento:
 - i. regulamento em vigor consolidado do fundo com CNPJ;
 - ii. estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação;
 - iii. documento de identidade com foto do representante legal; e
 - iv. se for o caso, procuração constituída há menos de um ano da data da Assembleia.

O **CADASTRO DE PARTICIPANTE** e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Telebras até o dia 23 de setembro de 2025. Eventuais documentos recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: Registro Geral (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, ou demais carteiras de classe profissional oficialmente reconhecida.

FERRAMENTA E ACESSO

O **ACESSO** à **ASSEMBLEIA** será realizado utilizando-se a **FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO Microsoft Teams**, doravante denominada apenas "**FERRAMENTA**", acessível por navegador ou por meio de *download* gratuito em <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O **ACESSO** será restrito aos **PARTICIPANTES** que realizarem o depósito de documentos nos termos descritos no presente manual.

A Companhia recomenda que os acionistas credenciados façam testes e se familiarizem previamente com a **FERRAMENTA** para evitar a incompatibilidade dos seus equipamentos eletrônicos com a plataforma e outros problemas com a sua utilização no dia da Assembleia. A Companhia não prestará assistência técnica para a instalação e/ou solução de problemas técnicos para a utilização da **FERRAMENTA** no dispositivo do **PARTICIPANTE**

A Companhia alerta que os acionistas que não realizarem o **DEPÓSITO DE DOCUMENTOS** no prazo determinado não estarão aptos à participação na Assembleia Digital. Os acionistas que optarem por participar de modo presencial, poderão, excepcionalmente, apresentar a documentação no dia da Assembleia. Neste caso, a Companhia informa que estará apta a recebê-la a das 13h30m às 15h, no local onde a reunião será realizada.

Para que o **PARTICIPANTE** possa participar da Assembleia, a Companhia enviará ao e-mail constante no **CADASTRO DE PARTICIPANTE**, até 24 horas antes da realização da Assembleia, o convite e as informações necessárias para o **ACESSO** à Assembleia.

O acionista que tenha solicitado devidamente a participação na Assembleia e não tenha recebido o convite para acesso até 4 (quatro) horas antes da realização da Assembleia, deverá entrar em contato com a Assessoria de Relações com Investidores por meio do e-mail ari@telebras.com.br para reenvio de instruções.

O **PARTICIPANTE** se compromete: (i) a utilizar o convite única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia; (ii) a não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o convite a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

Os **PARTICIPANTES**, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: (i) registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos Acionistas Presentes; (iv) cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

PARTICIPAÇÃO

Durante a Assembleia, a **SECRETARIA DA ASSEMBLEIA** poderá solicitar que o **PARTICIPANTE** apresente em *webcam* o documento de identidade indicado nos documentos depositados e enviados à Companhia. Por isso, a Companhia solicita que os acionistas acessem *link* para **ACESSO** à Assembleia com, no mínimo, uma hora de antecedência em relação ao horário previsto para o início da Assembleia.

Os **PARTICIPANTES** serão considerados presentes à **ASSEMBLEIA** e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos dos incisos I e III e §1º, do artigo 47 da Resolução CVM nº 81/2022.

A Companhia recomenda que, durante a realização da **ASSEMBLEIA**, os **PARTICIPANTES** mantenham seus microfones no mudo e suas câmeras desligadas, a fim evitar instabilidades na conexão e maior qualidade de som.

Conforme artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente do Conselho de Administração na condição de **PRESIDENTE DA MESA**, e secretariados pela **SECRETARIA DA ASSEMBLEIA**. O item de pauta será exposto pelo **PRESIDENTE DA MESA**. Após sua exposição, os membros serão convidados a participar, enviando suas considerações, utilizando a **FERRAMENTA**.

Protestos, questionamentos e requerimentos dissidentes sobre a matéria a ser deliberada deverão ser apresentados à mesa, por escrito, utilizando a **FERRAMENTA**, os quais ficarão arquivados na Companhia, conforme estabelece a alínea “a” do parágrafo 1º do artigo 130, da Lei nº 6.404/1976.

Eventuais participações que ofendam a moral, os bons costumes ou que prejudiquem o andamento dos trabalhos serão advertidas. Após a segunda advertência, o presidente da mesa poderá deliberar pela exclusão do participante da Assembleia.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA PRESENCIAL

É facultado aos acionistas participar das assembleias de forma presencial, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos da Resolução CVM 81/22, comparecendo no dia 25.09.2025, às 15h, no SIG Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175 - Bloco A, Sala 218 - Edifício Capital Financial Center - CEP: 70610-440, Brasília - DF, caso em que o acionista poderá simplesmente participar ou participar e votar nas Assembleias.

VOTAÇÃO

Após a manifestação dos participantes, o **PRESIDENTE DA MESA** irá abrir espaço para discussão e votação.

Para o tema apresentado, os participantes participando digitalmente deverão responder na área disponível para envio de texto da **FERRAMENTA**, uma das seguintes opções: SIM, NÃO, ABSTER-SE. Aqueles que participarem presencialmente, devem manifestar seu voto de maneira oral. Poderão ser considerados termos sinônimos no cômputo dos votos, dentre outros:

- SIM: de acordo, a favor, favorável;
- NÃO: contra, objeção; e

- ABSTER-SE: abstenho.

Os votos serão registrados pela **SECRETARIA DA ASSEMBLEIA**.

DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

Caso, durante a realização da Assembleia, seja necessário compartilhar com os participantes documentos adicionais, esses documentos serão compartilhados simultaneamente por meio da ferramenta ou pelo site <https://www.telebras.com.br/investidores/assembleias/>.

PROBLEMAS DE ACESSO

A Companhia não se responsabilizará por problemas relacionados ao *hardware*, *software* e conectividade entre o participante e a plataforma *Microsoft Teams*.

Caso ocorram problemas de conectividade entre a Companhia e a plataforma *Microsoft Teams*, o **PRESIDENTE DA MESA** irá aguardar o reestabelecimento no prazo máximo de 1 hora contínua ou descontínua. Os trabalhos serão retomados assim que possível o reestabelecimento da conexão. Caso não seja possível reestabelecer a conexão nesse período, o **PRESIDENTE DA MESA** irá suspender a Assembleia que será retomada no primeiro dia útil subsequente às 15h, comunicando a suspensão dos trabalhos em Aviso aos Acionistas publicados na CVM e no site da Companhia.

CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Desde a publicação do edital de convocação e até o início dos trabalhos da Assembleia, os casos omissos serão tratados pela Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores da Companhia. Os acionistas deverão entrar em contato com a Assessoria de Relações com Investidores da Companhia, pelo telefone (61) 2027-1410 ou pelo e-mail ari@telebras.com.br.

Se, durante a realização da Assembleia, houver alguma situação excepcional não prevista neste Manual de Participação, o **PRESIDENTE DA MESA** deliberará sobre a situação, informando a todos sobre sua deliberação.